



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### Modalidade - Convite

#### Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Juína - MT comunica a realização de Processo de Licitação na modalidade de Convite nº 002/2015, conforme dispõe as Portarias Nº 003/2015, Nº 010/2015 e Nº 039/2015, que no dia 11 de novembro de 2015, as 10:00 hs, na Sede da Câmara Municipal de Juína - MT, que estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas de preços **Contratação de Empresa ou Profissional técnico em Segurança no Trabalho para Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) segundo as normas NR 15 e NR 16**. De acordo com este Edital e nos termos da proposta a ser apresentada pela modalidade de CONVITE, pelo critério de menor preço e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

A comissão de licitações da Câmara Municipal de Juína - MT prestará os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 07:00 às 13:00 hrs, ou ainda pelo telefone (066) 3566-8900.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de apresentação das Propostas;  
Anexo II - Minuta do Contrato.

#### 1.0 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa ou Profissional técnico em Segurança no Trabalho para Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) segundo as normas NR 15 e NR 16.

#### 2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação, empresa ou profissional que satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital;

2.2 No caso de ser representada procurador, deverá ser exigida nas sessões de abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, a respectiva procuração ou credencial, juntamente com a cédula de identidade, que conferirá ao portador o direito de intervir, como também argüir no presente certame. A não apresentação do credenciamento não implica a desclassificação/inabilitação da licitante, mas impede o seu representante de discordar e/ou se manifestar contras as decisões tomadas durante o certame.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

2.3 Não poderão participar desta licitação interessados que se encontrem sob execução de processos judiciais, concurso de credores, profissionais estrangeiros que não residem no País, nem aqueles que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta.

### 3.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 O Envelope Documentos de Propostas de Preço deverá ser entregue lacrado, com identificação conforme os itens 3.5 e 3.6 deste edital.

3.2 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em Língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, com todos os elementos solicitados no Anexo I deste Convite, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que será assinada pelo proponente, contendo as seguintes condições:

3.2.1 Valor Unitário e valor Global em moeda nacional, já computados todos os custos necessários para a realização dos serviços objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

3.2.2 Constar o prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta (não havendo indicação expressa será considerado como tal).

3.2.3 Indicar o nome completo da proponente, o número de inscrição no CNPJ e da inscrição estadual (se pessoa jurídica), o nome do representante responsável pela prestação do serviço, o número de inscrição CPF, e a descrição do certame licitatório.

3.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, condições de pagamento ou outras condições que importem a modificação dos termos originais.

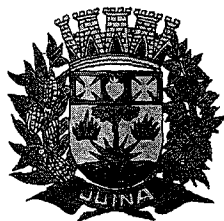
3.4 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

3.5 No envelope 1-DOCUMENTAÇÃO deverá constar na parte externa, por escrito:

ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA  
CONVITE N.º 002/2015  
PROPONENTE: NOME

3.6 No envelope 2-PROPOSTA DE PREÇOS deverá constar na parte externa, por escrito:

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA  
CONVITE N.º 002/2015  
PROPONENTE: NOME

### 4.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes documentos necessários ao credenciamento à habilitação, que poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou mesmo autenticado por funcionário autorizado, desde que a referida cópia esteja acompanhada do original (inserido no envelope) sendo devolvido este último após a autenticação requerida. A não apresentação dos documentos supracitados ocasionará na imediata desclassificação da proponente em conformidade com o Art. 37 de Lei Federal n 8.666 de 1993, conforme segue abaixo:

4.1.1 - Para o cadastramento da pessoa Física serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados acompanhados do original:

4.1.1.1 - Cadastro Pessoa Física – CPF;

4.1.1.2 - Cédula de Identidade – RG;

4.1.1.3 - Carteira de Registro Profissional (CREA ou CAU);

4.1.1.4 - Certidão Negativa Receita federal;

4.1.1.5 - Certidão Negativa Estadual (ICMS/IPVA para fins de Licitação Pública);

4.1.1.6 - Certidão negativa de debito Municipal da sede do licitante

4.1.1.7 - Comprovante de Residência

4.1.2 - Para o cadastramento da pessoa jurídica serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados acompanhados do original:

4.1.2.1 - Contrato Social em vigência

4.1.2.2 - Alvará de Funcionamento

4.1.2.3 - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

4.1.2.4 - Inscrição Estadual ou Municipal;

4.1.2.5 - Certidão Conjuntiva Negativa de Débitos Federal;

4.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Estadual (ICMS e IPVA para fins de licitação);

4.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Municipal , incluindo a Dívida Ativa;

4.1.2.8 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.2.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

4.1.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.2.10 - 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica relacionada à atividade da empresa;

4.1.2.11 - Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

4.1.2.12 - Registro na Entidade Profissional competente (Junta Comercial, Associação Comercial, Sindicato da Categoria ou Conselho de Classe);

4.1.2.13 - Registro do Profissional Responsável pelos serviços junto a Entidade Profissional competente (Junta Comercial, Associação Comercial, Sindicato da Categoria ou Conselho de Classe)

4.1.2.14 - Carta de apresentação da empresa;

4.1.2.15 - Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) ou do representante legal.

4.2 Os documentos de habilitação disponibilizados na INTERNET poderão ser extraídos da referida rede e apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia, sendo dispensável a autenticação, ficando a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade no site indicado.

4.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### 5.0 - DO PROCEDIMENTO:

5.1 No local, data e hora estabelecidos neste ato convocatório, a Comissão Permanente de Licitações receberá, de uma só vez, os envelopes A e B referidos no subitem 3.1 deste Edital.

5.2 Depois de ultrapassado o horário estabelecido para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos adendos ou esclarecimentos relativos à Proposta de Preços ou Documentação de Habilitação apresentadas.

5.3 Antes da abertura dos envelopes, os membros da Comissão de Licitação, os licitantes ou seu procurados, rubricarão os envelopes dos participantes no certame.

5.4 As propostas serão aceitas até o dia XXXXXXX, às 10:00 horas, no Departamento de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Juína - MT. Ficando estabelecido o dia xx de xxx de 2015, às 10:00hrs, como data e horário de abertura dos envelopes e realização do certame, nas dependências da Câmara Municipal de Juína, na sala de reuniões da presidência.

5.5 A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como a que contenham cotação para elementos não previstos ou em desacordo com este Edital.

a) Entende-se por preços simbólicos, irrisórios ou inexecutáveis, aqueles que estejam comprovadamente abaixo do custo real do serviço, normalmente praticado pelo mercado;

b) Entende-se por preços excessivos aquele que estejam comprovadamente acima da cotação praticada pelo mercado.

5.6 Será considerado desclassificado, o licitante que deixar de apresentar proposta de preço de acordo como exigido neste Edital, conforme solicitados no item 3, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

5.7 Atendidas às condições fixadas neste Edital, o julgamento será procedido, observado o critério **DO MENOR PREÇO**, e será considerada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.8 Verificada absoluta igualdade de condições, caso ocorra empate, proceder-se-á a classificação através de sorteio, em ato público facultado a presença dos licitantes interessados.

5.09 À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior é reservado o direito de solicitar, caso julgue necessário, novos esclarecimentos em consequência das propostas apresentadas.

5.10 A Comissão poderá, ainda, solicitar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

5.11 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.001 - Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 33.90.36.06

Natureza da Despesa: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

01.001 - Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 33.90.39.05

Natureza da Despesa: **Serviço Técnico Especializado**

### 6.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

6.1 Dos atos da administração cabem recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n 8666/93



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

### 7.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1 Após a classificação do Licitante primeiro classificado, a CPL encaminhará relatório circunstanciado ao Presidente, propondo a homologação e adjudicação do objeto licitado ao profissional vencedor, pelo preço proposto e nas condições deste Edital.

7.2 Homologado o procedimento licitatório e decorrido o prazo para interposição de recursos, o resultado do Convite será publicado nos termos da Lei Federal n 8.666/93.

### 8.0 - DOS PRAZOS:

8.1 Do prazo para validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.

8.2 O ganhador do certame iniciará seus trabalhos, conforme cláusulas do contrato, em até 02 (dois) dias após ordem de inícios dos trabalhos emitida pela Câmara Municipal de Juína - MT.

8.3 O prazo para realização do serviço será especificado no contrato.

8.4 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, caso ocorra motivo plenamente justificado, mantidos os preços e demais condições previamente pactuadas.

8.5 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado ; o prazo para execução deste contrato é de 1(um) mês, contado a partir da assinatura. E o prazo para entrega do objeto será de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

### 9.0 - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2 - O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em parcela única, com pagamento a ser realizado até o quinto dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

### 10.0 - DAS PENALIDADES:

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até dois anos;

c) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

d) Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Rescisão do Termo de Contrato.

### 11.0 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

11.1 O Departamento de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Juína - MT, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

### 12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas ou supressão total do item, à vista das disponibilidades orçamentário-financeiras existentes sem que esses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e ou participantes, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, não cabendo as licitantes direito e indenização.

12.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia úteis.

12.3 No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentos de habilitação.


12.4 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Juína-MT, Estado de Mato Grosso, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.5 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Juína - MT, 29 de outubro de 2015

  
Saturnina Carneiro Maraia  
Presidente Comissão Licitação





# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Juína/MT, 11 de novembro de 2015 [*Data de realização da Licitação*]

A/C: Comissão de Licitação

Assunto: Convite 002/2015.

Nome do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Prezados Senhores:

É com satisfação que envio a Vossas Senhorias, proposta para **Contratação de Empresa ou Profissional técnico em Segurança no Trabalho para Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) segundo as normas NR 15 e NR 16**, de acordo com as especificações contidas no Edital Convite 002/2015 e seus anexos, que nos foi encaminhada.

Declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro que as atividades serão executadas sob condições que atendam às necessidades da Câmara, cumprindo rigorosamente toda a legislação aplicável à execução das atividades objeto da presente Licitação, especialmente àquelas referentes a atender as exigências de outros órgãos regulamentadores.

O preço global da proposta em R\$ é de [.....] (Valor por extenso), sendo válida por 60 (sessenta) dias, com pagamento mensal em parcelas iguais e sucessivas conforme especificado no Edital da Licitação e Anexo II.

Declaramos expressamente, que no preço global proposto, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, como especificado no edital e anexo.

Declaro que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações.

Atenciosamente

---

[Nome e Assinatura do Proponente]

Carimbo de CNPJ



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) segundo as normas NR 15 e NR 16. que entre si celebram a Câmara Municipal de Juína e xxxxxxxxxxxxxxxxx, para os fins que especificam.

Aos dias ..... de .....do ano dois mil e quinze, a Câmara Municipal d Juína, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.359.219/0001-59, com sede na Av. Dos Jambos s/nº, Praça Tancredo de Almeida Neves, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Presidente, Sra. Ivani Cardoso Dalla Valle, brasileira, portadora do R.G sob o n.º .....SSP/... e inscrita no CPF sob o n.º ....., neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **XXXXX, XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXX** e inscrito na inscrição estadual sob o n.º **XXXXX**, localizada na **XXX**, Bairro **XXXXX**, na cidade de **XXX** – Estado de **XXXX**, representada por ....., portador no documento de identificação RG nº ....., e inscrito no CPF sob o n.º..... neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar este termo de contrato mediante, CONVITE Nº 002/2015, cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a **Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) segundo as normas NR 15 e NR 16.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento, realizando as vistorias e acompanhamentos durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Juína, sendo das 07:00 às 13:00 horas.

2.2 - O prazo de início dos serviços será contado a partir da data de assinatura deste.

2.3 - Os serviços estarão condicionados a entrega do Laudo e da nota fiscal de serviço para liquidação e pagamento.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1 - O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, na imprensa Oficial, na forma do que determinam o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 - O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses contado a partir da assinatura encerrando-se no dia XX/XX/XXXX.

3.3 - O prazo de execução deste contrato é de 1 (um) mês contado a partir da assinatura, encerrando-se no dia XX/XX/XXXX.

3.4 - O presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida em comum acordo entre as partes, desde que amparado pelo Art. 57 da Lei Federal nº. 8666/93

### CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2 - O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em parcela única, com pagamento a ser realizado até o quinto dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - É obrigação da CONTRATADA:

5.1.1 - Prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira, e o pelo prazo de vigência, de forma adequada conforme proposta apresentada e em atendimento as necessidades da CONTRATANTE;

5.1.2 - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Câmara Municipal de Juína em atendimento aos órgãos fiscalizadores;

5.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

5.1.4 - cumprir portarias e Resoluções da Câmara Municipal;

5.1.5 - cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

5.1.6 - Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução do serviço objeto deste contrato;

5.1.7 - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

5.1.8 - Colocar-se a disposição sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

5.1.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1 - O cumprimento da Cláusula Quarta do presente contrato, fiscalizar o exercício das atividades por parte do profissional contratado, propiciar suporte necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto deste de forma integral e pontual;

6.2 - receber e supervisionar os serviços que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;

6.3 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS:

7.1 - Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

01.001 – Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 33.90.36.06

01.001 – Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 33.90.39.05

Natureza da Despesa: Serviço Técnico Especializado

### CLÁUSULA NONA - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 – São motivos passíveis da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

9.2 – O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do CONTRATANTE mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n 8.666/93;

9.3 – As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 – Em caso de rescisão contratual a administração se resguarda nos direitos constantes no art. 77 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irremovíveis durante a execução deste contrato, exceto em caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência.

11.2 - Se, para promover a defesa de seus interesses e direitos decorrentes do presente contrato, ou para haver a satisfação do valor, em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto, ou seja, poderá ocorrer o reajustamento dos preços estabelecidos no presente contrato, após cada período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante documentação analítica da variação dos custos previstos no Contrato, tomando como parâmetros básicos à manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, em conformidade com o texto permissivo do Art. 58, § 2º da Lei Federal n 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

12.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao processo de licitação CONVITE nº 002/2015.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - O presente contrato obedecerá à Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

13.2 - Serviços não cobertos por este contrato, serão faturados à parte.

13.3 - O atraso no pagamento de quaisquer notas fiscais apresentadas, em prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços e das garantias concedidas;



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juína - MT, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Juína - MT, XX de XXXXX de 2015.

Ivani Cardoso Dalla Valle  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: